

PORTARIA CNMP-CN Nº 44, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 502/2013-63,** publicada no DOU nº 77, de 23.04.2013, pág. 110, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 68/2013, que designou membros para a comissão sindicante, (publicada no DOU nº 120, de 25.06.2013, pág. 42, seção 2) e a Portaria nº 29, de 28 de fevereiro de 2014 (DOU nº 43 de 05/03/2014, pág. 77, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04.04.2014, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD

Corregedor Nacional do Ministério Público